

RESOLUÇÃO Nº 231 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

SERGIO PASQUAL TEIXEIRA, Presidente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis - SP, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei:

Considerando que:

- A Sra. Maria José de Jesus Rodrigues, brasileira, viúva, portadora do RG nº 21.519.916-9 SSP/SP e CPF nº 224.266.618-52, apresentou requerimento na data de 04/02/2015, referente ao pedido de benefício de Pensão por Morte de seu esposo PEDRO RODRIGUES, brasileiro, casado, RG nº 7.775.586-8 SSP-SP e CPF nº 438.816.298-15, servidor público municipal aposentado, falecido em 21/01/2015 às 12:05 horas;
- A requerente apresentou Certidão de Óbito nº 116053 01 55 2015 4 00050 070 0018948-52 do Cartório Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Fernandópolis – Estado de São Paulo;
- O Parecer Jurídico da Dr^a. Vanessa Ruy Orati Mazeti é favorável ao deferimento do pedido de Pensão por Morte;
- Concluído o processo, verificou-se que a Sra. Maria José de Jesus Rodrigues é única beneficiária do segurado falecido Sr. Pedro Rodrigues.

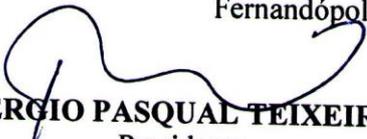
Art. 1º - Fica **CONCEDIDO** o benefício de **PENSÃO POR MORTE** a Sra. **Maria José de Jesus Rodrigues**, RG nº 21.519.916-9 SSP/SP, em conformidade com o artigo 60, inciso I da Lei Complementar nº 31 de 08 de julho de 2004, alterada pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 120 de 19 de dezembro de 2014, sendo o valor do Benefício equivalente à totalidade dos proventos do servidor falecido, conforme dispositivo constante no artigo 61 da Lei Complementar nº 31 de 08 de julho de 2004, a serem pagos pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 21 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Afixe-se,

Cumpra-se.

Fernandópolis - SP, 27 de fevereiro de 2015.


SERGIO PASQUAL TEIXEIRA
Presidente